



Conselho Regional de Química da 19ª Região

Plenário
Presidência
Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.19.01253.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O SIMPÓSIO QUÍMICA EM AÇÃO

Processo SEI nº 2800.19.01253.2025/CRQXIX

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas para o Simpósio Química em Ação do CRQ XIX, a serem distribuídos durante a execução do evento em setembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Camiseta unissex básica, gola careca, mangas curtas, tecido: malha 100% algodão penteado, fio 30.1, Cor: bege claro / Off-white, vários tamanhos: PP, P, M, G, GG; estampa: Frente com logotipo do evento; verso com frase "Nada se cria, tudo se transforma" (Antoine Lavoisier) e logos institucionais, impressão: Silk screen ou sublimação localizada (azul, cinza e preto), acabamento: costura reforçada, embaladas, individualmente em saco plástico transparente, durabilidade: estampa resistente a mínimo de 30 lavagens sem perda significativa de cor.	unidades	30

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Dispensa.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site Painel de Preços, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Previsto no Projeto apresentado no Processo SEI CFQ nº 2800.19.00033.2024, convênio Nº 38/2025, o Conselho Regional de Química (CRQ XIX), criado pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, tem como objetivo a fiscalização dos profissionais da química, por meio do controle ético e técnico profissional, protegendo a sociedade de maus profissionais e assegurando

à população atendimento responsável e de qualidade. Alinhado à sua missão de promover a atividade plena da Química para contribuir com o desenvolvimento sustentável do país, e à visão de ser referência no desenvolvimento da Química na Paraíba. Essas diretrizes enfatizam a importância de uma comunicação direta e eficaz com os profissionais da Química e com a sociedade, promovendo a transparência nas decisões, a prestação de contas e a disseminação de informações de qualidade.

Esses serviços contratados serão complementos para iniciativas e fortalecimento das relações institucionais, contribuindo para o alcance dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico. O setor Administrativo do CRQ XIX será responsável por coordenar os eventos e ações promocionais, com fornecimento dos materiais pela(s) empresa(s) contratada(s).

A qualidade técnica da(s) empresa(s) contratada(s) é imprescindível para assegurar o sucesso das iniciativas, dar continuidade aos resultados já alcançados nas edições anteriores e expandir os impactos das ações de comunicação e promoção institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no item 2 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, e tem por objeto a aquisição de camisetas unissex, destinadas ao Simpósio Química em Ação e ao Brasil Cachaças ações institucionais e promocionais do Conselho Regional de Química XIX (CRQ PB) e do Sistema CFQ/CRQs, com vistas à realização de eventos, que visem promover a atividade da Química e suas contribuições ao desenvolvimento sustentável do país.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, pela modalidade dispensa de licitação nos termos do inciso 11 do art. 75 da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e o critério de julgamento adotado o menor preço global.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Apenas poderão ser contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira. Fica vedada a possibilidade de subcontratação e não se exigirá garantia contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações neste termo de referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

F) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega dos produtos: a entrega dos produtos deverá ser imediata, ou seja, em até 10 dias.

7.2 Local de entrega do produto: Conselho regional de Química – CRQ XIX, situado no endereço Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-180, nos horários de 12h às 18h.

7.3 Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por funcionário, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

7.3.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3.2 O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.4 A empresa deverá fornecer quando solicitada a paleta de cores para auxiliar na escolha da coloração das estampas

7.5 O layout (protótipo) a ser estampado nas camisetas deverá ser enviado pelo departamento solicitante.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será dispensado no presente processo licitatório. por se tratar de uma aquisição de entrega imediata.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

9.2 O pagamento será realizado até 15 dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.020** (um mil e vinte reais centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do item 1.

BRUNO HENRIQUE FEITOSA SANTOS

Integrante Técnico

ALEX DE SOUZA MENEZES

Integrante Administrativo

NICOLE GUALBERTO AGRA

Integrante Requisitante

LUCIA RAQUEL DE LIMA

Presidente

ANEXO I

Imagem da camiseta



ANEXO II Descrição do tamanho das camisetas

Tamanho	Quantidade
PP	1
P	5
M	11
G	7
GG	6



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Souza Menezes**, Assistente Administrativo, em 28/08/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Feitosa Santos, Coordenador Administrativo-Financeiro**, em 28/08/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Gualberto Agra, Assessor(a) da Fiscalização**, em 28/08/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Raquel de Lima, Presidente**, em 28/08/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245313** e o código CRC **CF4699D4**.

Referência: Processo nº 2800.19.01253.2025

SEI nº 0245313

Rua Presidente Kennedy, 500
João Pessoa/PB, CEP 58.042-180
Telefone: (83) 3244-1000 - www.crq19.org.br